



EDITAL INTERNO

EDITAL INTERNO

EDITAL Nº 16 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Inclui três estudantes na lista de Demanda Interna de estudantes que necessitam de auxílio do PRODIGI, conforme orientação da Diretoria de Assuntos Estudantis – DAES.

Retificação de 13 de novembro de 2020

A DIRETORA e/ou seu(s) SUBSTITUTO(S) do Campus Avançado Astorga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe são conferidas pela Portarias da Reitoria do IFPR nº 903, publicada no Diário Oficial da União no dia 30 de maio de 2019, e nº 489 de 05 de MAIO DE 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 07 de maio de 2020, e considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; **torna pública** o Edital Interno de Inclusão de estudantes mediante Demanda do Campus Astorga, contendo relação de estudantes e as condições para concessão de fornecimento de auxílios mediante o programa PRODIGI, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.

1. BASE LEGAL:

1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.3 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.4 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.

1.5 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.

1.6 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial – RDE no Instituto Federal do Paraná.

1.7 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19 e suas retificações dadas pela Resolução nº 31 de 03 de outubro de 2020.

1.8 Os editais 186, 187 e 188 de 05 de novembro de 2020, que torna público as modalidades e regulamentos de fornecimento dos auxílios do PRODIGI - Programa Institucional de Auxílio Digital.

2. DO OBJETO

2.1 A inclusão de estudantes, devidamente matriculados/as em cursos das modalidades presencial, que poderão ser contemplados de acordo com a modalidade do auxílio constante junto a seu nome no ANEXO I deste Edital, no processo de substituição às atividades acadêmicas presenciais, como medida de prevenção em relação à pandemia de Coronavírus / Covid-19, garantindo as condições de permanência.

2.1.1 A relação dos estudantes indicados pelo campus Astorga conforme levantamento realizados no período posterior a publicação do Edital IFPR nº 153/2020, para a oferta de condições de acesso às tecnologias digitais com a finalidade de proporcionar aos estudantes as ferramentas necessárias ao processo de ensino aprendizagem, de forma não presencial, pela necessidade de prevenção e controle do contágio da COVID-19 no IFPR.

2.1.12 A relação nominal dos estudantes indicados, bem como a necessidade de auxílio apontada pelos *campus Astorga*, consta do Anexo I deste Edital, respectivamente, referentes à solicitação de auxílio para acesso: à conexão, à conexão e equipamento e, apenas a equipamento.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos para a participação neste Edital:

I - Ser estudante regularmente matriculado em cursos ofertados pelo IFPR Campus Astorga;

II - Atestar limitações de acessibilidade digital que impeçam a realização das atividades acadêmicas remotas;

III - Firmar compromisso, por parte da/o estudante, de participação do Regime Didático Emergencial - RDE;

IV - Apresentar documentação solicitada e realizar os procedimentos previstos dentro dos prazos estabelecidos no presente Edital, ou a qualquer tempo, a critério do IFPR.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas somente no dia **13 de novembro de 2020, até às 16:30hs**, através de envio de e-mail à: monica.leite@ifpr.edu.br, jose.moreira@ifpr.edu.br, vera.ferbonink@ifpr.edu.br, sepae-astorga@googlegroups.com, silvana.silva@ifpr.edu.br, e elvis.oliveira@ifpr.edu.br

5.1.1 As inscrições também poderão ser realizadas presencialmente, somente no dia **13 de novembro de 2020, das 14h00 às 16h30**, no IFPR-Astorga, devendo o estudante e responsável comparecer com toda a documentação necessária descrita nos itens 5.2 e 5.3.

5.1.1.1 Ficam dispensados de apresentar a documentação necessária deste Edital os estudantes que já tenham apresentado documentação comprobatória no quesito insuficiência financeira para outros Editais Internos do Campus Astorga, na modalidade do PRODIGI;

5.1.1.2 Ficam dispensados de apresentar a comprovação de que trata o item 5.2 os estudantes contemplados pelo Programa de Auxílio a Situações Emergenciais - PRASE, os estudantes que tenham ingressado no IFPR por **cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5** (um salário mínimo e meio) nacional e/ou o estudante constar no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico** com atualização cadastral

posterior a outubro/2018, **necessitando apenas enviar ou entregar a declaração constante no item 5.3 (ANEXO II do EDITAL INTERNO DO CAMPUS ASTORGA Nº 14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020).**

5.1.1.3 O aluno e/ou responsável poderá solicitar os MODELOS constantes nos anexos através de envio de e-mail à: monica.leite@ifpr.edu.br, jose.moreira@ifpr.edu.br, vera.ferbonink@ifpr.edu.br.

5.2 A inscrição está condicionada ao envio dos seguintes documentos digitalizados conforme item 5.1.1 (através de foto ou scanner), ou à apresentação no IFPR-Astorga, no dia **13 de novembro, das 14h00 às 16h30.**

5.2.1 Imprimir, preencher, assinar e enviar o **Quadro Sócio-Familiar** (utilizar **MODELO I do ANEXO III** do EDITAL INTERNO DO CAMPUS ASTORGA Nº 14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020);

5.2.2 Enviar **RG ou Certidão de Nascimento de todos os integrantes da família;**

5.2.3 Enviar **CPF de todos os integrantes que tenham 18 anos de idade ou mais);**

5.2.4 Enviar Documentação oficial referente à **Guarda ou Tutela** de crianças e adolescentes ajuntados à família, caso houver. Caso não tenha documento oficial de Guarda ou Tutela, declarar tal situação por meio da Declaração Para Diversas Situações (utilizar **MODELO 2 do ANEXO III** do EDITAL INTERNO DO CAMPUS ASTORGA Nº 14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020), digitalizado;

5.2.5 Enviar **última Declaração de IRPF completa do exercício 2019-2020 (todos os membros da família maiores de 18 anos).**

5.2.5.1 **No caso de ser isento do IRRF, imprimir o resultado da consulta efetuada** no sítio da Receita Federal, quanto à Situação da Declaração do Imposto de Renda, acessando o link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoomobi.asp> e **assinar declaração de isenção** quanto à Declaração do Imposto de Renda, conforme modelo disponível neste link (ou no **MODELO 8 do ANEXO III** do EDITAL INTERNO DO CAMPUS ASTORGA Nº 14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020) <https://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-de-isento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc>, digitalizado.

5.2.6 Enviar **Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada de todos os componentes da família maiores de 18 anos**, contendo as **páginas: de identificação, da qualificação civil, do registro do último contrato de trabalho e a página e posterior em branco.** Caso não tenha carteira de trabalho, declarar tal situação por meio da Declaração de que não possui Carteira de Trabalho (utilizar **MODELO 6, do ANEXO III** do EDITAL INTERNO DO CAMPUS ASTORGA Nº 14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020).

5.2.7 Enviar **Comprovante de Residência.**

5.2.8 Enviar Comprovação de renda (**para todos os integrantes da família que tenham 18 anos de idade ou mais**):

5.2.8.1 Trabalhadores do mercado **formal** (celetistas/servidores públicos): enviar **dois últimos contracheques/holerites** da remuneração (meses de setembro e outubro).

5.2.8.2 Trabalhadores do **mercado informal / autônomos / empregados rurais / pequenos produtores / todo e qualquer rendimento percebido mensalmente**: utilizar/enviar **Declaração de Renda de Trabalho Informal**, utilizar **MODELO 3, do ANEXO III** do EDITAL INTERNO DO CAMPUS ASTORGA Nº 14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

5.2.8.3 Pessoas que recebem **pensão alimentícia e/ou aluguel**: utilizar/enviar **MODELO 5 do ANEXO III** do EDITAL INTERNO DO CAMPUS ASTORGA Nº 14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

5.2.8.4 **Aposentados/pensionistas** e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios INSS: enviar **último extrato** retirado no banco constando o valor do benefício.

5.2.8.5 Maiores de 18 anos que estejam **desempregados**: enviar **declaração que não possui renda**, utilizar **MODELO 4 do ANEXO III** do EDITAL INTERNO DO CAMPUS ASTORGA Nº 14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

5.3 Modelo constante no **ANEXO II** do EDITAL INTERNO DO CAMPUS ASTORGA Nº 14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020, devidamente **preenchido e assinado** pela/o estudante (**ou, caso menor de 18 anos, por sua/seu responsável legal**).

5.4 A inscrição do aluno neste Edital não é garantia de que o benefício será concedido à ele.

6. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 A qualificação para fins de habilitação da/do estudante está condicionada:

I - Pelo correto envio dos documentos conforme item 5.2 e 5.3, nos prazos previstos neste Edital;

II - Pela assunção do compromisso de realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

III - Pela condição declarada pela/o estudante ou sua/seu responsável legal de se encontrar com limitações de Acessibilidade Digital, por meios próprios, para plena adesão às atividades pedagógicas propostas pelo IFPR, conforme ANEXO II do EDITAL INTERNO DO CAMPUS ASTORGA Nº 14 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 e itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

IV - **Somente serão contemplados com o benefício/auxílio indicado no ANEXO I, junto ao nome do estudante, conforme tabela**, os estudantes que comprovem **renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5** (um salário mínimo e meio) nacional.

V - A inscrição do aluno neste Edital não é garantia de que o benefício será concedido à ele.

7. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO PARA ESTUDANTES INDICADOS POR ESTE EDITAL

7.1 Os estudantes previamente indicados por este Edital deverão enviar documentação conforme item 5.2 e 5.3 para fins de comprovação de necessidade e insuficiência financeira e estão sujeitos aos mesmos critérios de qualificação e classificação geral previstos no item 6.

7.1.1 Somente serão contemplados com o benefício/auxílio os estudantes que comprovem **renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5** (um salário mínimo e meio) nacional.

8. DO RESULTADO

8.1 Os resultados finais contendo todos estudantes aptos a receber o auxílio do tipo EQUIPAMENTO será publicado até **18 de novembro de 2020**.

8.1 Os resultados finais contendo todos estudantes aptos a receber o auxílio do tipo CONEXÃO será publicado até **16 de novembro de 2020**.

8.3. Os estudantes a serem contemplados com fornecimento de internet via dados móveis não deverão ser utilizar a internet para acessar informações com conteúdo pornográfico, violento ou ofensivo, materiais ilegais, bem como propagar discursos de ódio, *fakenews*, manifestações de intolerância com relação à raça, gênero, etnia, orientação sexual, nacionalidade, ou qualquer outra forma de preconceito e discriminação, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, conforme a legislação, naquilo em que se aplicar.

8.4. Caso algum estudante beneficiado pelo auxílio específico de CONEXÃO (internet de dados móveis) deste Edital, durante o uso deste seu benefício, perceba que a conexão não está funcionando adequadamente, deverá contatar os e-mails sepae-astorga@googlegroups.com e bruno.strik@ifpr.edu.br

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção Pedagógica do Campus Astorga, por e-mail (sepae-astorga@googlegroups.com).

9.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Direção do Campus Astorga, ouvida a comissão designada pela Direção, conforme indicado na Portaria 196/2020 e a SEPAE do Campus, respeitando os dispositivos da Resolução IFPR nº 030/2020.

Astorga, 13 de novembro de 2020.

ANEXO I

LISTA DE ESTUDANTES SELECIONADOS PARA CONCORRER AOS AUXÍLIOS DO PRODIGI, CONFORME TIPO DE AUXÍLIO

ALUNO	TIPO DE AUXÍLIO
LUIS FERNANDO SILVA MULLER	CONEXÃO
LEONARDO ARAUJO ARRIGO JUNIOR	CONEXÃO
RAYZA LORRAYNE BARBOSA	EQUIPAMENTO
LARISSA DA SILVA SCHIMIDT	EQUIPAMENTO

Referência: Processo nº 23411.011975/2020-89

SEI nº 0963797

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ |
ASTORGA/SENS/ASTORGA/DIADJ/ASTORGA/DG/IFPR/ASTORGA/IFPR/LONDRINA-SENS/ASTORGA
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil